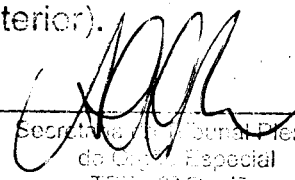




**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Publicado em 07/04/11 no
Diário Eletrônico da Justiça do
Trabalho - DEJT (divulgado no dia
útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e
do Órgão Especial
TRT - 3ª Região

Ana Cristina Carvalho de Menezes
Assessora da Diretoria Judiciária
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/2011

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador-Presidente Eduardo Augusto Lobato, presentes os Exmos. Desembargadores Emília Facchini (Vice-Presidente Judicial), Cleube de Freitas Pereira (Vice-Presidente Administrativo), Luiz Otávio Linhares Renault (Corregedor), Antônio Álvares da Silva, Alice Monteiro de Barros, Márcio Ribeiro do Valle, Deoclecia Amorelli Dias, Paulo Roberto Sifuentes Costa, Antônio Fernando Guimarães, José Miguel de Campos, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, José Murilo de Moraes, Heriberto de Castro, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence e Fernando Antônio Viégas Peixoto, e a Exma. Procuradora-Chefe Substituta, da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Júnia Soares Nader, apreciando o processo TRT nº 00220-2011-000-03-00-8 MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Desembargador Antônio Fernando Guimarães,

APROVAR a proposta, apresentada pelo Conselho da Ordem, de alteração do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, a seguir transcrita:

*Altera o Regulamento da Ordem do Mérito
Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da
3ª Região.*

Art. 1º O art. 7º do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário deste Tribunal fica acrescido de § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, como a seguir:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

“Art. 7º ...

§ 1º Os Desembargadores receberão a medalha e o diploma no ato da posse.

§ 2º Em caráter excepcional, quando requerido e justificado por escrito, o Conselho da Ordem do Mérito poderá autorizar a entrega das medalhas ou dos diplomas representativos do ingresso na Ordem do Mérito Judiciário para representante do agraciado, previamente indicado.”

Art. 2º Os artigos 8º, 9º e 10 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O grau de Grã Cruz destina-se a Presidente e Vice-Presidente da República, da Câmara, do Senado Federal e do Congresso Nacional; a Ministros de Estado, Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores; a Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais de Justiça dos Estados; a Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e a Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.”

“Art. 9º O grau de Oficial destina-se, entre outros, a Magistrados; a Secretários de Estado; a Senadores, Deputados e Vereadores; a autoridades eclesiásticas e militares; a empresários e líderes sindicais destacados; a membros destacados de organizações governamentais e privadas; a dirigentes de instituições de prestígio acadêmico, político, filantrópico, ou civil e demais autoridades de hierarquia equivalente, a critério do Conselho da Ordem do Mérito.”

“Art. 10. O grau de Insígnia destina-se aos servidores públicos e demais pessoas jurídicas e físicas que, sem exercerem cargos ou funções de gestão em órgãos da sociedade política ou civil, tenham, por seus méritos, destaque pessoal e tenham contribuído decisivamente para a promoção da Justiça do Trabalho.”



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Art. 3º O Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha deverá ser republicado, com as modificações aprovadas.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de março de 2011.

Sandra Pimentel Mendes
SANDRA PIMENTEL MENDES

Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
do TRT da 3ª Região